



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1702 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
PROTOCOLO Nº 88 / 2021  
Data 06/09/21 hora 13:55  
Recebido por [Assinatura]

“ALTERA O ART. 2º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.466/2020 DE 23/11/2020 E O INCISO IV DO ART. 41 DA LEI 1.456/2020 DE 22/05/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - O Art. 2º da Lei 1.466/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total Orçamento (Receita Orçada), nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

APROVADO em 1ª discussão  
por sete votos a zero  
Sala das Sessões 29/09/2021  
Ass. [Assinatura]  
Presidente

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso IV, do artigo 41, da Lei 1.456/2020, alterando o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento municipal, como limite para suplementação orçamentária, passando para 30% (trinta por cento), o limite para suplementação orçamentária.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 06 de Setembro de 2021.

[Assinatura]  
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES  
Prefeito Municipal

APROVADO em 2ª discussão  
por seis votos a zero  
Sala das Sessões 29/09/2021  
Ass. [Assinatura]  
Presidente